

LEI Nº 916
De: 15.05.1998

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para atender despesas com aquisição de equipamentos para Agroindústrias de Olerículas.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1998, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinados a atender as despesas com aquisição de equipamentos para Agroindústrias de Olerículas, de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:


0800	DPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
0801	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA
0801.04181111.45	Agroindústrias Olerículas
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente R\$ 88.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Artigo primeiro, fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de redução parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0700	DPTO. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0702	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702.15814862.35	Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos R\$ 88.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio de um mil, novecentos e noventa e oito.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL